



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

(LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 14.133/2021. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

VALOR: R\$784.791,34 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **29/05/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **29/05/2025**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, materiais de escritório e de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica, a serem custeados com recursos próprios do Município de Itapecerica, bem como com recursos transferidos por força da Resolução SES/MG nº. 9.477/2024, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I. O **Item 19 (Cota Principal)** possui ampla participação, ou seja, podem participar tanto MPes quanto empresas de médio e grande porte; já o **Item 20 (Cota Reservada)** é EXCLUSIVO para MPes, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como os demais itens que compõem o objeto são EXCLUSIVOS PARA MPes.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Andréa Vilano Guimarães**, designada pela Portaria nº 066/2025 de 6 de fevereiro de 2025.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Este edital poderá ser republicado para atualização de preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que “a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), no campo “esclarecimento/impugnação”. (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no “site” <https://comprasbr.com.br/>.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estrangeiros que não funcionem no país;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c)** tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, no campo “Entrar”.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, após clicar em “Entrar”, preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.**

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sido anexados pelo **licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.**

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g)** declarar o vencedor do certame;
- h)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.10.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.12.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.12.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10.14 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.14.1 Constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.15 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.18 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.19 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.20 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

10.21 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá conter:

- a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b)** modalidade e número da licitação;
- c)** especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca/distribuidor;
- d)** valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d1)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

11.2 A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da **Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** (Modelo Anexo);

11.3 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

11.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada no **ITEM 9 do Termo de Referência**, os quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de fornecer o objeto deste Edital.

12.2 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6.1 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.7 Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

12.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

14.1.1 O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

14.1.2 A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.

14.1.3 Interposto O recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

dias úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.4 Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

14.4 Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

14.8 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” <https://comprasbr.com.br/>.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.4.2 Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.4.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes que aderiram ao cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 É vedado o fornecimento de produtos por valores superiores aos registrados na ARP.

15.6 O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da ARP e deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.

15.7 A ARP será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Órgão Gerenciador/Contratante.

15.7.1 O controle do Registro de Preços será feito pelo fiscal designado, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.

15.7.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

15.8 A Detentora da ARP será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado e renovação da vigência da Ata, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da ARP.

15.9 A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência. (art. 83, Lei 14.133/2021).

15.9.1 Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços a cargo do Órgão Gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I – cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II – preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante;

III – preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;

IV – intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;

V – verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

15.10 O Contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.11 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento dos produtos e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de execução; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Detentor da ARP; Obrigações do Órgão Gerenciador; Sanções Administrativas; Cancelamento do Registro de Preços; e demais informações.

16 DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO

16.1 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a Detentora da ARP a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na respectiva ARP.

16.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), assegurando-se ao detentor do registro a preferência de fornecimentos dos produtos, no caso de igualdade de condições das propostas.

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.2 No caso do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.4 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato. Após a homologação e conforme a demanda e solicitação a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Serviço a Detentora da ARP. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

17.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

17.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ARP;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes desta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

- c) Por inexecução da ARP firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

19 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Em cumprimento ao princípio da transparência pública, a ARP e a indicação dos respectivos fornecedores deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.itapeçica.mg.gov.br.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

20.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada/Detentora da ARP;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

20.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

20.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ARP.

20.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos produtos com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da ARP;

20.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

20.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à Detentora da ARP/Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ARP.

20.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

20.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

20.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da ARP/Contratada da plena execução do objeto.

20.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

20.7 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 20.2 poderá também ser aplicada a Detentora da ARP que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

20.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Órgão Gerenciador/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à a Detentora da ARP/Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 20.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

20.15 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

21.3 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 A anulação do pregão induz ao cancelamento da ARP.

21.3.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e documentação.

21.7.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.8 Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.11 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.12 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

21.13 A Detentora da ARP/Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

22 DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 15 de maio de 2025.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, materiais de escritório e de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica, a serem custeados com recursos próprios do Município de Itapecerica, bem como com recursos transferidos por força da Resolução SES/MG nº. 9.477/2024, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMBU ADULTO , Reanimador Manual Adulto Em Silicone Com Reservatório. Ambu Reanimador Manual Em Silicone Autoclavável, Com Reservatório. Conector Giratório De 360 Graus. Válvula Integrada De Admissão E Reservatório. Todo O Conjunto Consiste Em Uma Máscara Facial, Um Tubo De Oxigênio, Uma Válvula Peep, Uma Válvula De Entrada E Uma Bolsa Reservatório.	UNIDADE	10	R\$212,3533	R\$2.123,53
2	AMBU INFANTIL , Reanimador Manual Infantil/Pediátrico Em Silicone Com Reservatório. Ambu reanimador manual em silicone autoclavável, com reservatório. Conector giratório de 360 graus. Válvula integrada de admissão e reservatório. Todo o conjunto consiste em uma máscara facial, um tubo de oxigênio, uma válvula peep, uma válvula de entrada e uma bolsa reservatório.	UNIDADE	10	R\$156,6866	R\$1.566,86
3	ELETRCARDIOGRAFO , Eletrocardiógrafo portátil com aquisição simultânea de 12 derivações em uma única página. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia para 100 exames. Impressão em 12 canais no formato A4 no próprio equipamento. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Laudo interpretativo. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Comunicação com computador que possibilite visualizar, enviar e arquivar os exames. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 01 cabo paciente de 10 vias; 04 eletrodos de membros tipo clipe; 06 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 01 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo sensível. Manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	6	R\$12.541,81	R\$75.250,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

4	AR CONDICIONADO - Split Inverter 12.000 BTUS, 220 Volts, classe "A", 60hz, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, defletores vertical e horizontal em 45 graus, controle remoto, velocidade de ventilação	UNIDADE	10	R\$2.394,2633	R\$23.942,63
5	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS , ARMÁRIO DE AÇO: cor cinza; 2 portas móveis; chapa22(0,75mm), portas com reforço, com fechadura; pintura eletrostática á pó com tratamento antiferrugem; 04 prateleiras internas reguláveis formando 05 compartimentos para armazenagem. pés em aço com sapata em material plástico resistente na cor preta. Puxador em material plástico resistente ou metal. dimensões (axlpx):1,90 m x 0,90 m x0,40 m. peso mínimo sem embalagem: 44.300 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do produto no local da entrega. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	34	R\$971,5266	R\$33.031,90
6	ARMÁRIO VITRINE : 01 porta, lateral em vidro, armário com porta e 3 prateleiras em vidro, fundo e teto em chapa de aço/ferro pintado, fechadura tipo vale; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó, dimensões: 1,55m altura x 0,55m largura x 0,35m profundidade	UNIDADE	4	R\$1.336,0000	R\$5.344,00
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS : confeccionado em chapa 22(0,75mm). cor:cinza.04 gavetas para pastas suspensas. Travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico ,com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400 mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado .puxadores em material plástico resistente ou metal. Porta etiquetadas embutido com dimensões de75x40 mm. deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa, após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta , no mínimo. Pés em aço com sapata em material plástico resistente na cor preta. Dimensões (axlpx):1,33mx0,46mx0,70m.peso mínimo sem embalagem :40.800kg.capacidade mínima :35 kg/gaveta. garantia mínima de 01 ano contra defeitos e fabricação com retirada ou conserto do produto no local da entrega. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	30	R\$1.271,1033	R\$38.133,09
8	AUTOCLAVE 60 LITROS , Autoclave horizontal de mesa, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável,	UNIDADE	1	R\$10.052,1033	R\$10.052,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

9	BALANÇA DIGITAL ADULTA, Balança Antropométrica Digital Adulta. Especificação técnica: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Com capacidade de pesagem de até 200 kgs; Com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas; Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos; Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante; Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso; Acabamento com pintura eletrostática, na cor branca; Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante Com kit antropométrico: Régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros; Com graduação (precisão) de 0,5 cm; Com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Com capacidade de medição de até 2 metros; Com cabeçote Tipo de Alimentação: 110V ou bivolt, com Frequência 60 Hz Garantia de 12 meses; manual em português. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO	UNIDADE	6	R\$1.680,8000	R\$10.084,80
10	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, Balança Antropométrica Infantil: Modo De Operação Digital, Capacidade Infantil. Balança digital para pesar bebês. Dupla escala - capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Gabinete em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor extra-branco, concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica (atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Um display LCD (cristal líquido) para visualização de "PESO". Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painéis em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx 20% da capacidade máxima). Tecla Impressão. Tecla Zero. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/mesa. Dispositivo indicador de nível - tipo bolha. Proteção contra sobrecarga mecânica. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 0,5W.Dimensões da cobertura: 30Lx28Px9,5Acm. Dimensões da concha:55Px33Lx8,5Acm. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO. Garantia de 18 meses contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou materiais. Acompanha manual do usuário	UNIDADE	4	R\$1.238,0733	R\$4.952,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

11	BALANÇA PORTÁTIL , Balança Digital Portátil, Até 200 Kg, Estrutura Em Aço, Peso Líquido Da Balança Máximo 6 Kg, Possui Tara E Display Integrado.	UNIDADE	20	R\$1.317,4433	R\$26.348,86
12	MOCHO , Cadeira Mocho Giratória com Rodinhas e Regulagem de Altura com Pistão a Gás. Estrutura em Polipropileno e Metal, revestida em Courvin.	UNIDADE	3	R\$561,2200	R\$1.683,66
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL , Bebedouro Industrial de Coluna, 3 torneiras, Inox 100 Litros 110v.	UNIDADE	6	R\$3.863,4300	R\$23.180,58
14	BIOMBO , Biombo triplo com pano- Estrutura tubular de 19,05mm de diâmetro em aço inox: dobrável para ambos os lados, com eixos giratórios: rodízios de 2 ½" de diâmetro nas laterais: com pano de brim cru: medindo 1870mm de comprimento x 1800mm de altura	UNIDADE	2	R\$784,0533	R\$1.568,10
15	BRAÇADEIRA , Braçadeira para injeção toda confeccionada em aço inoxidável inclusive o apoio de braço. Pedestal com altura regulável.	UNIDADE	7	R\$264,0600	R\$1.848,42
16	CADEIRA DE RODAS , Cadeira De Rodas 120kg. Tipo Funcionamento: Manual. Tipo Construtivo: Fixa. Material Estrutura: Aço Inoxidável. Acabamento Estrutura: Esmaltado. Tipo Uso: Banho. Tamanho: Adulto. Tipo Encosto: Encosto Fixo. Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente. Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços. Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço. Apoio Pés: Apoio Pés Fixo. Capacidade Máxima: Até 100 KG. Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário.	UNIDADE	2	R\$1.711,6000	R\$3.423,20
17	CADEIRA FIXA , 4 PÉS; estofado preto. Revestida em tecido sobre espumas injetadas de 3 cm de espessura; estrutura: tubo 7/8; dimensões totais (AxLxP): 0,40x0,40x0,40; dimensão do assento: 390x390; dimensão do encosto: 290x360; tecido 100% polipropileno; madeiras: compensado de 10 mm de espessura; suporte de encosto em tubo de aço; parafusos sextavados em aço; capacidade de peso suportável: 120 Kg; a cadeira fixa deverá ser entregue montada; garantia mínima de 01 ano com retirada ou conserto do material no local da entrega. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	80	R\$230,2000	R\$18.416,00
18	CARRINHO DE CURATIVO , Carro Aço Inox Para Curativo, Tipo Estrutura Estrutura Tubular E Tampos Em Aço inox, Tipo Rodízio Rodízios 2 1/2', Acessórios Com Balde E Bacia Acoplados, Medida 80 X 43 X 85cm Aproximadamente	UNIDADE	3	R\$1.082,2033	R\$3.246,60
19	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões	UNIDADE	21	R\$3.254,4800	R\$68.344,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. (Cota Principal)				
20	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI	UNIDADE	8	R\$3.254,4800	R\$26.035,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. (Cota Reservada - exclusivo ME/EPP)				
21	DEFIBRILADOR , de uso externo: possui sincronismo, tipo bifásico, suporte/teste para pás, pás internas e bateria. Desfibrilação adulto/externa: - Escalas: 5, 10, 15, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. - Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Duração: - Bateria em boas condições com carga plena - mínimo de 140 choques em 360 joules ou mínimo de 200 choques em 200 joules. - Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Forma de onda: - Exponencial truncada bifásica. - Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente Display de Cristal líquido. Indicação de nível de bateria: - Sim. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	1	R\$8.105,3333	R\$8.105,33
22	DETECTOR FETAL DIGITAL , Detector fetal mesa com as seguintes características mínimas: Tela LCD colorida, deverá apresentar forma de exibição numérica e curva. Possuir Bateria integrada de lithium sem efeito memoria, com carregador integrado ao equipamento. Possuir faixa de medição de 30-240 bmp com sensibilidade de 9 a 12 semanas, transdutor de 2.5 MHz , e grau de proteção IPX4 ou maior. Equipamento deverá permitir entrada para fone de ouvido, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto sem detecção, deverá possuir base de mesa. O Licitante deverá apresentar registro na ANVISA do equipamento e Catálogo que comprove as especificações do equipamento.	UNIDADE	12	R\$1.750,9666	R\$21.011,59
23	ESCADA 2 DEGRAUS , material de confecção aço inoxidável. Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC	UNIDADE	10	R\$293,2100	R\$2.932,10
24	ESTADIOMETRO , confeccionado em alumínio, possuir capacidade máxima de medida de até 2 metros, com graduação de 5 cm para medições precisas, dimensões mínimas: Altura x Largura: 107 cm x 22 cm.	UNIDADE	2	R\$418,1766	R\$836,35
25	ESTANTE DE AÇO , Cor cinza; chapa 22; Composição: 05 vãos, totalizando 06 prateleiras reguláveis; confeccionada em chapa de aço; aberta no fundo e laterais; espaçamento entre as prateleiras de aproximadamente 30cm; com travamento e reforços em X no fundo e laterais; montada através de parafusos; colunas confeccionadas em chapa de aço nº 18;	UNIDADE	10	R\$572,1566	R\$5.721,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	dimensões aproximadas (AxLxP): 198 x 92 x 40 cm; pintura: eletrostática, após tratamento antiferruginoso. Peso mínimo sem embalagem: 21 KG. Garantia mínima de 01 ano como retirada do produto ou conserto no local da entrega. Fornecimento e montagem.				
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO , com as seguintes especificações mínimas: auscultador aço inoxidável, tipo duplo. Estetoscópio adulto biauricular com auscultador: aço inox de alta durabilidade com anel em PVC para sistema de trava do diafragma em PVC, atóxico de excelente sensibilidade. Com auscultação cardio-pulmonar. Deverá acompanhar dois pares de olivas e membrana sobressalentes. Ângulo: biauricular em armação metálica de inox resistente de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Olivas: Rosqueáveis, formato anatômico em PVC macio e atóxico na cor preta. Tubo: Tubo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa na cor preta. Diafragma: Alta sensibilidade. Formato anatômico em PVC macio e atóxico. Garantia de 5 anos. Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão com berço de espuma para melhor proteção. O fabricante/importador deverá possuir BPF e a certificação ISO 9001.	UNIDADE	20	R\$278,4466	R\$5.568,93
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL , tipo duplo, com as seguintes especificações mínimas: Estetoscópio infantil biauricular com auscultador: aço inox de alta durabilidade com anel em PVC para sistema de trava do diafragma em PVC, atóxico de excelente sensibilidade. Com auscultação cardio-pulmonar. Deverá acompanhar dois pares de olivas e membrana sobressalentes. Ângulo: biauricular em armação metálica de inox resistente de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Olivas: Rosqueáveis, formato anatômico em PVC macio e atóxico na cor preta. Tubo: Tubo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa na cor preta. Diafragma: Alta sensibilidade. Formato anatômico em PVC macio e atóxico. Garantia de 5 anos. Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão com berço de espuma para melhor proteção. O fabricante/importador deverá possuir BPF e a certificação ISO 9001.	UNIDADE	10	R\$223,7200	R\$2.237,20
28	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , foco clínico led/ refletor ambulatorial led: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Características gerais: 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Lâmpada de LED ; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: bivolt	UNIDADE	3	R\$673,6666	R\$2.020,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	automático (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.				
29	GLICOSÍMETRO , para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade.	UNIDADE	7	R\$78,8900	R\$552,23
30	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax opcional), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNIDADE	9	R\$3.589,6333	R\$32.306,69
31	LANTERNA CLÍNICA , para uso geral, iluminação halógena, alimentada por pilhas. Aparelho usado para melhorar a visibilidade em consultas e emergências. Feita de aço escovado ou similar. Possuindo ajuste de foco. Proteção da lâmpada. Botão liga e desliga. Deve funcionar com 2 pilhas pequenas AA 1,5V cada. Tensão de alimentação:1,5 Vdc por pilha. 3V total. Feita de aço escovado ou similar para garantia da resistência do equipamento contra tombos e quedas.	UNIDADE	2	R\$56,0866	R\$112,17
32	LASER , para fisioterapia. Material fisioterapia - Tipo: Aparelho Laser, Aplicação: Laserterapia E Laser-Acupuntura, Características Adicionais: Microcontrolado(Nbr 60601);3 Tpos:904,830 E 658nm, Componentes: Lcd,Desimetria Automática 0,5 A 9,5j/Cm ² , Outros Componentes: no mínimo 2 Canetas Operação	UNIDADE	4	R\$3.903,1633	R\$15.612,65
33	LONGARINA 3 LUGARES , em PVC: Estrutura tubular em aço pintado, sem braços de apoio, na cor preta. Garantia mínima de 01 ano. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	37	R\$675,1166	R\$24.979,31
34	MACA (MESA DE EXAME) , mesa de exames estrutura com armário material de confecção madeira -mdf - mesa de exames estrutura com armário material de confecção madeira MDF	UNIDADE	7	R\$2.331,3333	R\$16.319,33
35	MESA AUXILIAR , tipo Hospitalar Altura, medidas aproximadas: 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2", Material Estrutura: Estrutura Tubular , Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável , Largura Tampo: 40 CM, Comprimento Tampo: 60 CM, Formato: Retangular.	UNIDADE	33	R\$674,8300	R\$22.269,39
36	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS , Cinza; tampo em MDF ou MDP 18mm, todo revestido em melamínico; com filete de PVC na cor preta em todo o contorno; bordas arredondadas; medidas: 1,20mt de comprimento x 0,60 cm de largura x 0,80 cm de altura; com base de aço repuxada;	UNIDADE	19	R\$600,8300	R\$11.415,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	pintura epóxi pó com tratamento antiferruginoso; pés em T; com 02 gavetas em material idêntico ao tampo; com 40 cm de largura; com chave. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do material no local da entrega. Fornecimento e montagem.				
37	MESA GINECOLÓGICA , para exame ginecológico - Mesa para exame ginecológico com leito inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiros de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade mínima para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da mesa, com sistema de encaixe para fixação ao leito	UNIDADE	2	R\$2.609,2066	R\$5.218,41
38	MESA MAYO , em INOX Base fixa aço inox 7/8", haste móvel em aço inox, bandeja removível de 40x30, altura regulável pés com rodízios 2" em nylon	UNIDADE	8	R\$658,4200	R\$5.267,36
39	MESA PARA COMPUTADOR : cinza; MDF ou MDP 18mm; revestido em melamínico; com bordas arredondadas em PVC na cor preta; pés quadrados reforçados em T de metalon 3,0 cm x 5,0 cm; dimensão: 0,80 x 0,40 mts (parte superior), parte para teclado: 0,80 cm x 0,25 cm; sendo abaixo da parte superior 7 cm; altura total 0,75 cm, pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugem. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do material no local da entrega. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	10	R\$459,8666	R\$4.598,66
40	MESA PARA IMPRESSORA , - estrutura: aço ou ferro pintado; tampo: madeira ou MDP; dimensões mínimas: 50X40X70CM.	UNIDADE	10	R\$304,2633	R\$3.042,63
41	MESA REUNIÃO , oval para reunião 8 lugares, com as seguintes especificações mínimas: tampo em MDF 25mm; todo revestido em melamínico na cor cinza; bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º. Estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central revestida em melamínico na cor cinza com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e	UNIDADE	2	R\$1.124,1333	R\$2.248,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

	fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Medidas (CxLxA): 2,0 m x 1,0 m x 0,75 m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do material no local da entrega. Fornecimento e montagem.				
42	NEBULIZADOR , tipo* ultrassônico, modelo de mesa, ajuste com interruptor liga/ desliga, material compressor c/ gabinete plástico, componentes c/ no mínimo: máscara, traqueia, frasco graduado.	UNIDADE	9	R\$188,5433	R\$1.696,88
43	NEGATOSCÓPIO , material de confecção aço inoxidável, tipo parede/ 2 corpos lâmpada fluorescente.	UNIDADE	2	R\$581,8666	R\$1.163,73
44	OFTALMOSCÓPIO , Com Estojo - Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado. Iluminação branca e de alto brilho. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;	UNIDADE	2	R\$1.061,7033	R\$2.123,40
45	OTOSCOPIO , tipo Simples: alimentação carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio; iluminação fibra optica - led, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	UNIDADE	10	R\$721,7566	R\$7.217,56
46	OXIMETRO , Uso Médico - Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H, Tipo: Pulso, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor,	UNIDADE	11	R\$99,3933	R\$1.093,32
47	TELEFONE , Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL.	UNIDADE	10	R\$71,7300	R\$717,30
48	TENS COM FÊS , Equipamento eletrônico, microprocessado, portátil; Equipado com display digital para monitoração e ajuste de parâmetros; Equipado com no mínimo 04 canais de saída independentes; 02 (dois) tipos de correntes: FES (estimulação) e TENS (analgesia); Dotado de no mínimo 06 tipos de estímulos: FES (Normal, Burst e VIF) e TENS (Normal, Burst, e VIF); BURST fixo ou variável; Dispositivos para controle dos parâmetros: Pulso, frequência e intensidade aplicada; Temporizador eletrônico regressivo programável pelo operador: 1 a 60 minutos; Intensidade da corrente ajustável: 0 a 100 mA; Frequência mínima de operação: de 2 a 150 Hz; FES com 03 (três) modos de estimulação: Simultânea, Alternada ou Controle remoto; Equipado com memórias programáveis; Controle de rampa: Subida, sustentação, descida e repouso com tempo ajustável de 1 a 40 segundos; Alimentação elétrica em 127/220 VAC – 60 Hz ou bivolt / sistema automático de alimentação.	UNIDADE	4	R\$1.621,6066	R\$6.486,42
49	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA , com as	UNIDADE	4	R\$2.567,6900	R\$10.270,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	seguintes especificações mínimas: frequência: 1 e 3 mhz, tela LCD, modo de emissão/operação: contínuo e pulsado.				
50	VENTILADOR DE PAREDE. Oscilante de Parede Preto; grade aço; bivolt; silencioso e econômico; Protetor Térmico; Motor com 2 rolamentos; Potencia Bivolt, Dimensões mínimas do produto 35P x 60L x 60A centímetros.	UNIDADE	38	R\$285,4366	R\$10.846,59
51	APARELHO DE SOM AMPLIFICADO , com as seguintes especificações mínimas: Tipo de alto-falante: woofer. Possuir conectividade Bluetooth. Possuir luzes LED. Diferentes efeitos de voz. Bateria recarregável e carregador incluído. Potência mínima de 400W. Alto falante mínimo de 12 polegadas. Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug, P2. Voltagem: 110. Autonomia mínima de bateria de 02 horas.	UNIDADE	1	R\$560,3066	R\$560,30
52	FOGÃO , mínimo de 04 queimadores, sendo o mínimo de: 2 queimadores de 1,7kW, 2 queimadores família de 2,0kW e 1 queimador mega chama de 2,5kW, cor preta, tamanho mínimo do forno de 100 litros, com ascendimento automático, manípulos removíveis, mesa de inox, grades duplas de aço esmaltado, tampa de vidro temperado e lâmpada de forno. Dimensões mínimas: (largura x altura x profundidade): 76 x 96 x 63,3 cm.	UNIDADE	2	R\$776,6066	R\$1.553,21
53	MICROONDAS , capacidade mínima de 23 litros, Potência mínima de 1100w, Possuir bloqueio de segurança, com função autolimpante, cabo com tamanho mínimo de 1 metro, dimensões mínimas: 46,1 cm de largura, 29,0 cm de altura, 35,2 cm de profundidade, trava de segurança para crianças, tela digital, com prato giratório de no mínimo 27cm, com classificação energética em categoria A, com luz interior, no mínimo 04 programas,	UNIDADE	3	R\$797,8233	R\$2.393,46
54	Computador Portátil (Notebook) , Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir	UNIDADE	6	R\$3.899,5466	R\$23.397,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

	interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
55	LIXEIRA COM PEDAL , Cesto Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Pedal E Tampa, Capacidade 15 Litros.	UNIDADE	30	R\$43,6933	R\$1.310,79
56	LIXEIRA COM PEDAL , Cesto Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Pedal E Tampa, Capacidade 25 Litros.	UNIDADE	30	R\$54,6233	R\$1.638,69
57	LIXEIRA COM PEDAL , Cesto Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Pedal E Tampa, Capacidade 30 Litros.	UNIDADE	10	R\$39,6366	R\$396,36
58	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR , com as seguintes especificações mínimas: luz de LED, com potência de luz: 1250mW/Cm ² (polimerização) - 2300mW/cm ² (Ortho) - 2500mW?cm ² (High), recarregável, Display digital e ponteira substituível, Wireless(sem fio), sistema bivolt automático 100/240V, frequência: 50/60Hz, bateria: 3,7V - 1400mAh, comprimento de onda: 420 à 480 nm, timer com bip sonoro a cada 5 segundos e no final da operação, temporizador para polimerização modo contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos, profundidade de polimerização de 6mm, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, apresenta comandos de programação na própria caneta, corpo feito e ABS injetado, ponteira removível e giratória de 360º,autoclavável a 134º conta com intensidade de luz constante, tempo de uso de carga total: 120 minutos, sistema Stand By(desliga automaticamente, modos de uso: contínuo. Funções Ortho e High. Garantia de 12 meses pelo fabricante. Com registro na ANVISA.	UNIDADE	3	R\$1.046,00	R\$3.138,00
59	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR , com as seguintes especificações mínimas: Cadeira - Oferece 3 posições de trabalho; Volta a zero automático; Cabeceira articulada; Braço fixo; Pedal modelo Joystick móvel; Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; Estofamento soft laminado; Posição de emergência (-5º do encosto); Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; 2 motores Bosh, isento de óleo. Equipo (mesa) - Com até 5 terminais; Acoplado ou kart. (preferência na compra); Braço biarticulado com travamento mecânico; 1 seringa tríplice; 1 terminal Borden para alta rotação; 1 terminal Borden para baixa rotação sem refrigeração por spray; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Bandeja única em inox; Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Sistema antirefluxo, válvula antirretração. REFLETOR LED - Refletor Led; Intensidade de 8.000 a 30.000 Lux; On/off na base da cadeira; Puxador bilateral; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato; UNIDADE AUXILIAR - Com até 3	UNIDADE	1	R\$25.104,1333	R\$25.104,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	terminais; Rebatível em 90º; 1 sugador com Diâmetro de 6,5mm para cânula descartável; Acionamento da água da cuba no pedal com timer; Cuba branca em polímero removível.				
60	COMPRESSOR DE AR 60L , com as seguintes especificações mínimas: compressor de ar para consultório odontológico, manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno de água, registro para controle de vazão e registro para acúmulo de água no reservatório. Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando sua vida útil. Garantia de 12 meses pelo fabricante, válida a partir da data de recebimento do produto. Pressostato com chave liga/desliga. Sistema de segurança com válvula. Reservatórios com pintura eletrostática interna e externa. Totalmente isento de óleo. Possui 2 motores de 1,2HP cada (2,4CV)830W(127V). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar. Capacidade de 51l. Nível de ruído: 60dB. Dimensões mínimas: 33cmx63,9cmx67,3cm. Peso líquido, em torno de 48,5kg. Consumo de energia: 1,7kW/hora. Frequência do motor: 60Hz.	UNIDADE	1	R\$5.291,6766	R\$5.291,67
61	BOMBA À VÁCUO , com as seguintes especificações mínimas: indicado para aspiração de resíduos líquidos como sangue, saliva e outros que estiverem no campo operatório, e resíduos sólidos, como os resultantes de tratamentos profiláticos e clínicos. A bomba elimina-os diretamente ao esgoto sem necessidade de um reservatório, para 01 consultório, silenciosa, compacta, alta qualidade e biossegurança. Possui dimensões reduzidas, sistema automático de descarga, pré-lavagem no filtro coletor, temporizador de varredura, filtro coletor de resíduos na entrada da sucção, filtro de entrada de água, garantia de turbina de 10 anos. Tensão Bi-volt (127 v60Hz - 220v60Hz), peso de até 16kg, motor com 1/3CV, dimensões aproximadas de Alt 36cm x comp 30cm x larg 33cm, corrente 3,9A(220V)e 7,7A(127V)	UNIDADE	3	R\$4.155,9533	R\$12.467,85
62	SELADORA, PARA AUTOCLAVE - medindo 30cm, bivolt automático; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros, no teclado da membrana; resistência PTC blindada com controle automático de temperatura desligamento automático a em caso de inatividade por 30min.	UNIDADE	4	R\$632,2500	R\$2.529,00

2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes a serem adquiridos com recursos próprios:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	-----------------------	----------------	---------------	-----------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

63	CABO DE BISTURI Nº 3 , com as seguintes especificações mínimas: Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$10,0766	R\$80,61
64	CABO DE BISTURI Nº 4 , com as seguintes especificações mínimas: Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$14,1533	R\$70,76
65	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS , com as seguintes especificações mínimas: Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em TECIDO PRETO, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: • Altura do assento da cadeira ao chão: regulável • Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	4	R\$678,1550	R\$2.712,62
66	CADEIRA DE PLÁSTICO , com as seguintes especificações mínimas: produzida em polipropileno com material 100% virgem. Proteção contra raios uv. Suportam até 182 kg. cor: branco. Largura: 42,5 cm; comprimento: 51,2 cm; altura: 88,8 cm. Composição: polipropileno. Material 100% virgem. Empilháveis. Certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	50	R\$52,2100	R\$2.610,50
67	CUBA REDONDA INOX , com as seguintes especificações mínimas: Cuba Inox Redonda Assepsia 9x5cm - 200 M.	UNIDADE	13	R\$30,4500	R\$395,85
68	CUBA RIM , com as seguintes especificações mínimas: Cuba Uso Hospitalar, Material Aço Inox, Formato Tipo Rim, Capacidade Mínima De 700 ML.	UNIDADE	15	R\$57,5800	R\$863,70
69	ARMÁRIO ROUPEIRO , com as seguintes especificações mínimas: Aço 12 Portas Armário Em Aço, Material: Chapa Aço 26; Acabamento Superficial: Pintado; Cor: Cinza; Quantidade De Portas: 12; Altura Aproximada: 1,98m; Largura Aproximada 1,23m; Profundidade	UNIDADE	12	R\$2.594,1466	R\$31.129,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	Aproximada 42cm; Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado.				
70	PINÇA PEAN , Reta de 14cm, confeccionado em aço inox, autoclavável.	UNIDADE	10	R\$49,4933	R\$494,93
71	MALETA , Maleta de Primeiros Socorros, com as seguintes especificações mínimas: com 2 Bandejas 16 divisões e 2 Mini estojos para Medicamentos.	UNIDADE	10	R\$224,0600	R\$2.240,60
72	MESA DE COZINHA 6 LUGARES , com as seguintes especificações mínimas: mesa: estrutura: aço; acabamento: pintura eletrostática. Tampo: granito - removível; base: retangular. Pés: 6 pés de aço com ponteiros em polipropileno. Sistema de montagem: encaixe. Peso aproximado: 63,8 Kg. Dimensões aproximadas (L x A x P): 75 x 77,5 x 120 cm. Cadeira: quantidade - 4; estrutura: aço; acabamento: pintura eletrostática; encosto: aço carbono; assento: madeira OSB; pés: 4 pés fixos com ponteiros de polipropileno; sistema de montagem: encaixe. Dimensões aproximadas (L x A x P): 42 x 90 x 39 cm. Garantia mínima de 01 ano com retirada ou conserto do material no local da entrega. Fornecimento e montagem.	UNIDADE	3	R\$1.505,6566	R\$4.516,96
73	MESA DE PLÁSTICO , Mesa de plástico monobloco quadrada. Fabricada em polipropileno. Largura 70cm altura, 70cm comprimento 70cm.	UNIDADE	20	R\$88,0933	R\$1.761,86
74	PINÇA CRILE RETA , Material confeccionado em Aço Inox, tamanho nº: 14. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$43,1200	R\$215,60
75	PINÇA DE BACKAUS , tamanho: 13 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$56,3066	R\$281,53
76	PINÇA DE CHERON , tamanho 24 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	10	R\$70,4440	R\$704,44
77	PINÇA DE HALSTEAD RETA , tamanho 12 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	10	R\$56,3266	R\$563,26
78	PINÇA DENTE DE RATO , tamanho 14,5 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	25	R\$33,2033	R\$830,08
79	PINÇA DISSECÇÃO SERRADA , tamanho 14,5 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	25	R\$33,6750	R\$841,87
80	PINÇA HALSTEAD CURVA , tamanho 12 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	10	R\$46,4333	R\$464,33
81	PINÇA KELLY CURVA , tamanho 16 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	10	R\$44,2133	R\$442,13
82	PINÇA KELLY RETA , tamanho 16 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	25	R\$44,4833	R\$1.112,08
83	PINÇA ROCHESTER RETA , tamanho 16 CM, Material confeccionado em Aço	UNIDADE	5	R\$93,4566	R\$467,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	Inox. Material Autoclavável.				
84	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA , de uso Pediátrica; Madeira marfim; Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possui marcador removível.	UNIDADE	6	R\$153,9400	R\$923,64
85	SUPORE DE SORO , com as seguintes especificações mínimas: Para alimentação, medicação com regulação de altura e rodinhas para locomoção. Base de ferro fundido com pintura esmaltada, superior cromada com 04 ganchos horizontalmente, soldados possuindo movimento vertical feito por meio de mandril. Altura mínima: 1.60m - Altura máxima: 2.2m.	UNIDADE	4	R\$377,0633	R\$1.508,25
86	TESOURA IRIS , Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$43,9066	R\$219,53
87	TESOURA MAYO RETA , Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$50,8500	R\$254,25
88	TESOURA R/R RT , tamanho 15 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	5	R\$84,2675	R\$421,33
89	BANDEJA DE INOX , com as seguintes especificações mínimas: Bandeja de Inox Retangular. Tamanho: 30 x 20 x 04cm. Com registro ANVISA.	UNIDADE	2	R\$120,0866	R\$240,17
90	APARELHO DE PROFILAXIA - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO , com as seguintes especificações mínimas: com bomba peristáltica: Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz+ou-3com a mesma amplitude e frequência. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pannel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: - seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulação fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação e etc). - Ajuste de potência, adequado a cada tipo de procedimento.	UNIDADE	3	R\$3.377,5766	R\$10.132,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	Tecal geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Alimentação: 127V-60Hz/220V-50/60Hz. Potência: 60VA Consumo: 0,43A aproximadamente. Fusível: 1A (127/220V~). Frequência das vibrações do ultrassom: Máxima: 80PSI/Mínima: 70PSI. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80PSI/Mínima: 70PSI. Pressão de entrada de água: Máxima: 40PSI/Mínima: 20PSI. O aparelho vem acompanhado de 02 capas e extras e 03 insertos.				
91	MICRO MOTOR, com as seguintes especificações mínimas: com terminal tipo Borden(02 furos), corpo em alumínio anodizado, capa traseira em latão, sistema tipo intra, trava tipo anel de pressão, para conectar e desconectar a peça reta e o contra ângulo, giro livre 360º anel regulador de rotações do micro motor em ambos os sentidos entre 5000/20000RPM, torque de 0,350 à 1000 Ncm, baixo ruído, consumo do ar comprimido de 54ml/min, pressão de trabalho de ar comprimido máxima de 40psi, peso líquido inferior a 80g e bruto 140g, esterilização através de autoclave até 135°C, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função de qualidade de materiais empregados na fabricação, como aço inox, alumínio anodizado, mancais de bronze, eixo principal e engrenagens com banho superficial de níquel químico, deve acompanhar o produto: embalagem, guarnição do engate, anel de vedação da conexão e certificado de garantia.	UNIDADE	3	R\$983,0683	R\$2.949,20
92	CONTRA-ÂNGULO - com sistema tipo intra giratório, acoplável ao micro motor, rotações da broca de no mínimo 13600RPM, transmitidos do micro motor ao contra-ângulo através de engrenagens com relação de 1:1, desenvolvido para trabalho em baixa rotação para acabamento, polimento de restaurações de resina composta, remoção de tecido cariado dentre outros, torque de 0,350-1000Ncm, ângulo de 20º entre eixo e o pescoço da cabeça, eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre dois rolamentos de esferas, tração superior a 40N, sistema de encaixe da broca com simples pressão mecânica na tampa da cabeça para operação de retirada ou colocação de brocas, elimina as inconveniências do saca-brocas, esterilização através de autoclave até 135°C, pressão de 2,2 bar. Deve	UNIDADE	3	R\$632,5033	R\$1.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	acompanhar o produto: pinça adaptadora para utilizar-se de brocas de alta rotação, certificado de garantia. OBS: Este item deve ser da mesma marca do item número 95.				
93	PEÇA RETA - com interface universal tipo intra com o Micro motor, rotações da broca no máximo de 12400RPM, transmitida do micro motor à peça reta através um conjunto de eixos e engrenagens com relação de 1:1, desenvolvido para trabalho em baixa rotação. Peso líquido inferior a 50g, torque de 0,350-1000Ncm, pinça acionada por mola para prender e liberar a broca através de anel giratório no centro do corpo, conjunto de mancais com dois rolamentos blindados aumentando a vida útil da peça, esterilização através de autoclave até 135°C, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função da elevada resistência e da qualidade dos materiais empregados na fabricação, como alumínio com tratamento cromado acetinado, mancais de bronze, eixo principal e engrenagens com banho superficial de níquel químico, deve acompanhar o produto: adaptador para lubrificação e certificado de garantia. OBS: Este item deve ser da mesma marca do item número 95.	UNIDADE	3	R\$781,1833	R\$2.343,54
94	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO , com as seguintes especificações mínimas: com conexão tipo Borden, corpo em alumínio anodizado, capa traseira em latão com tratamento eletroquímico do encaixe, turbina com balanceamento digital maior vida útil, menos ruído e vibração nas mãos do CD. Rotações da broca de 335.000RPM, torque de parada 0,05-0,18Ncm, alto torque axial e radial, eficiente concentricidade da broca, montada sobre anéis de borracha sintética, rolamentos com esferas de cerâmica, cabeça da peça com 12,5mm de diâmetro e 14,7 mm de altura, spray triplo distribuindo simetricamente em direção a ponta da broca, consumo de água de 42ml/min, consumo de ar comprimido de 32l/min, pressão de trabalho entre 32psi a 35psi e de água inferior a 30,0mH2O, peso líquido inferior a 32g, tampa da cabeça em aço inox, sistema push-button, ajuste de comprimento da broca definido pelo CD ao encaixá-la com os dedos na pinça, esterilização através de autoclave até 135°C, pressão de 2,2bar, não danifica a peça em função da elevada resistência e da qualidade dos materiais empregados na fabricação. Deve acompanhar o	UNIDADE	3	R\$777,8766	R\$2.333,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

	produto: embalagem com materiais 100% recicláveis, guarnição de vedação do engate da conexão, agulha para desobstrução do orifício spray e certificado de garantia.				
95	SERINGA TRÍPLICE , com as seguintes especificações mínimas: para limpeza, secagem, irrigação e umedecimento, seja através de ar, água ou a combinação de ambos (spray). Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo, possui jato de ar e água independente, proporcionando ar totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água.	UNIDADE	3	R\$248,2366	R\$744,70
96	PINÇA MEDINA , tamanho 24 CM, 03MM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$175,8666	R\$1.406,93
97	PINÇA MEDINA , tamanho 24 CM, 05MM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$247,1133	R\$1.976,90
98	PINÇA POZZI , tamanho 24 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$153,3700	R\$1.226,96
99	HISTEROMETRO , tamanho 28 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$63,3000	R\$506,40
100	TESOURA METZEMBAUM , tamanho de 23cm, confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	5	R\$94,5566	R\$472,78
101	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO , tamanho 13 CM, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	UNIDADE	8	R\$24,0900	R\$192,72
102	TENDA SANFONADA , com as seguintes especificações mínimas: medida mínima 3x3 metros, estrutura reforçada metálica, fabricada em chapas de ferro metalon nas medidas 15x15 20x20 e 30x30 polegadas, armadas em forma de sanfona, unidas por parafuso em conexões em aço galvanizado e alta resistência.	UNIDADE	3	R\$1.315,2233	R\$3.945,66
103	BEBÊ CONFORTO , Para crianças de até 01 ano, peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação, largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	UNIDADE	4	R\$394,3000	R\$1.577,20
104	CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL , com as seguintes especificações mínimas: para crianças de 01 até 04 anos, certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização	UNIDADE	4	R\$507,9066	R\$2.031,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

	em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.				
105	KIT PAINEL SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 5 CONTROLES COM PEDESTAL , com as seguintes características: conjunto para implementar atendimento ágil e organizado com senhas; deve permitir a chamada de senhas com a indicação do guichê, possibilitando separar até 10 filas diferentes, utilizando letras no primeiro dígito (fila comum e preferencial, por exemplo); ótima visibilidade e possibilidade de leitura até 25 m de distância; emitir som na chamada da senha, com intensidade ajustável; permitir cadastramento de até 100 controles; permitir cadastrar letras no primeiro dígito da senha. Deve conter, no mínimo, os seguintes itens: 1 Pannel Senha e Guichê; 5 Controles RF; 1 Fonte de Alimentação Bivolt; 1 Dispensador bico de pato preto; 2 bobinas com 2000 senhas cada; 1 placa “retire sua senha”; 1 pedestal em aço; 1 Manual de instruções; Display com 3 dígitos para a senha (senha com letra e 2 números ou 3 números) e 2 dígitos para o guichê. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho mínimo do painel: 37 x 12 x 3,5cm; Tamanho mínimo dos dígitos: 6,5 x 4cm; Alcance mínimo dos controles: 30 metros em ambiente livre de barreiras; Intensidade sonora mínima do alto-falante: 75dB; Alimentação: Bivolt 110/220V; Dimensões mínimas do dispensador bico de pato: 14,5 x 22 x 5cm; Material do pedestal: Aço; Altura mínima do pedestal: 1,62m.	UNIDADE	3	R\$777,9966	R\$2.333,98

2.3 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a indicação das MARCAS dos produtos ofertados.

2.4 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda atual das Unidades Básicas de Saúde, uma vez que, após pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, não foram encontradas contratações semelhantes nos últimos três anos.

2.5 Os itens a seguir deverão possuir Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), garantindo que atendem aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos em lei: **1** – Ambu Adulto; **2** – Ambu Infantil; **3** – Eletrocardiógrafo; **8** – Autoclave 60L; **16** – Cadeira de Rodas; **21** – Desfibrilador; **22** – Detector Fetal Digital; **24** – Estadiômetro; **26** – Estetoscópio Adulto; **27** – Estetoscópio Infantil; **28** – Foco Refletor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

Ambulatorial; **29** – Glicosímetro; **31** – Lanterna Clínica; **32** – Laser para fisioterapia; **34** – Maca (mesa de exame); **35** – Mesa Ginecológica; **38** – Mesa Mayo; **42** – Nebulizador; **43** – Negatoscópio; **44** – Oftalmoscópio; **45** – Otoscópio; **46** – Oxímetro; **48** – Tens com Fês; **49** – Ultrassom para Fisioterapia; **58** – Aparelho Fotopolimerizador; **59** – Cadeira Odontológica com Equip, Refletor e Unidade Auxiliar; **60** – Compressor de Ar; **61** – Bomba à Vácuo; **62** – Seladora para Autoclave; **63** – Cabo de Bisturi nº 3; **64** – Cabo de Bisturi nº 4; **67** – Cuba Redonda Inox; **68** – Cuba Rim; **70** – Pinça Pean; **71** – Maleta de Primeiros Socorros; **74** – Pinça Crile Reta; **75** – Pinça de Backaus; **76** – Pinça de Cheron; **77** – Pinça de Halstead Reta; **78** – Pinça Dente de Rato; **79** – Pinça Dissecção Serrada; **80** – Pinça Halstead Curva; **81** – Pinça Kelly Curva; **82** – Pinça Kelly Reta; **83** – Pinça Rochester Reta; **84** – Régua Antropométrica; **85** – Suporte de Soro; **86** – Tesoura Íris; **87** – Tesoura Mayo Reta; **88** – Tesoura R/R RT; **89** – Bandeja de Inox; **90** – Aparelho de Profilaxia – Ultrassom + Jato de Bicarbonato; **91** – Micro Motor; **92** – Contra-Ângulo; **93** – Peça Reta; **94** – Caneta de Alta Rotação; **95** – Seringa Tríplice; **96** – Pinça Medina, 24cm, 3mm; **97** – Pinça Medina, 24cm, 5mm; **98** – Pinça Pozzi; **99** – Histerômetro; **100** – Tesoura Metzembraum; **101** – Pinça Anatômica Dissecção.

2.6 Os itens a seguir deverão possuir Certificação e Registro do INMETRO, garantindo que atendem aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos em lei: **9** – Balança Digital Adulto; **10** – Balança Digital Infantil; **11** – Balança Portátil; **103** – Bebê Conforto; **104** – Cadeirinha de Bebê para Automóvel.

3 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, de forma não contínua, que deverá ser formalizada tão somente através de Ata de Registro de Preço, a ser contratada mediante licitação, a qual se dará na modalidade Registro de Preço, na forma eletrônica.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço estimado foi apurado a partir de pesquisa prévia de mercado, com base em banco de preço (PNCP), considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

5.2 O valor estimado da aquisição/contratação é **R\$784.791,34 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada, como requisito previsto em lei especial.

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A saúde é um direito social tutelado constitucionalmente e, portanto é norma de ordem pública, imperativa e inviolável, cabendo ao Estado concretizar tal direito. A prestação de bons serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde se passa pela necessidade de oferta de bens permanentes em excelente estado de uso, portanto, imprescindível a presente aquisição.

Ressalta-se que os materiais permanentes descritos nos itens 01 à 55 serão adquiridos conforme Resolução SES/MG nº 9.477/2024. A referida Resolução preconiza especificações mínimas, logo, houve alteração das descrições, visando à aquisição de bens melhores, frisando-se que se mantiveram respeitadas a finalidade, a natureza principal e a tipologia inicial dos itens inicialmente destinados, atendendo sua definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Lado outro, em relação aos aparelhos de informática, conforme preceitua a RENEM, não houve alteração do descritivo.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) **Ato Constitutivo** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- j) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- k) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- l) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Dos licitantes será exigida a apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado de capacidade técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a contento, de produtos similares aos do objeto licitado.

9.2.2 A documentação acima descrita mostra-se justificável a fim de verificar a qualidade e eficiência no fornecimento do objeto desta contratação.

10 PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

10.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo, mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

11.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações, principalmente contendo os dados da Resolução a que custeará o item (conforme especificado na descrição do objeto).

11.3 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

11.4 Deverão ser fornecidos juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega os manuais em português, quando for o caso.

11.5 Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na ARP.

12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.1 O prazo de entrega dos produtos começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da ARP da Autorização de Fornecimento, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Detentora da ARP antes do encerramento do prazo inicial.

12.2 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.1 para a entrega do objeto.

12.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, em Itapeçerica/MG, no período das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

12.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Detentora da ARP enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail saude@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

12.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da ARP, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

12.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

12.5 Periodicidade: as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, portanto, não há como definir um quantitativo exato e um prazo para realização dos pedidos.

13 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Detentora da ARP/Contratada a substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

13.2 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, com verificação posterior da conformidade do mesmo com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato/ARP, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações e exigências contratuais e, consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

13.3 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos produtos fornecidos, ou quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, o Órgão Gerenciador/Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser substituído, atendendo ao solicitado, sem qualquer ônus e sem prejuízo da aplicação das penalidades. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

ARP/Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

13.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a substituição do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para regularização.

13.5 Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ARP pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do objeto.

13.7 Após realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato enviará a nota fiscal e os demais documentos comprobatórios do fornecimento ao setor competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

14.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências contidas no Edital. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

14.2 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

14.3 O prazo de garantia dos bens é de **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.3.1 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

14.4 Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios insanáveis, a Contratada deverá substituí-los no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, a partir da comunicação por escrito.

14.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.5.1 Justificativa: a garantia, além de ser um direito legal, o dano deve ser sanado dentro do menor prazo possível, visto que os bens demandados são de grande necessidade para a estrutura e o perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento da demanda das unidades educacionais.

14.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.6.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.6.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

14.6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

14.6.3.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.6.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.6.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal e após cumpridas as condições de pagamento infratitadas, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Detentora da ARP deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

15.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da ARP deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ARP e o número da Nota de Empenho correspondente.

15.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da ARP para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

15.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da ARP suspenda quaisquer fornecimentos.

15.2.4 A Detentora da ARP encaminhará a nota fiscal à Fiscalização da Contratada, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

15.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da ARP.

15.4 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, devendo ser a contratação formalizada por meio de nota de empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

16.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Órgão Gerenciador/Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

17.1.1 Fica designada pelo Órgão Gerenciador como FISCAL a **Sra. Nayane Rezende Medeiros**, Diretora do CRAS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3 A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentora da ARP, será realizada preferencialmente por e-mail.

17.2 A Detentora da ARP/Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Órgão Gerenciador/Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Detentora da ARP/Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.3 A Detentora da ARP/Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A Detentora da ARP/Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5 Compete ao Fiscal:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** verificar se os produtos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo entregues de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f)** Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, às características e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

i) Promover o controle da ARP para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

17.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da ARP/Contratada no que concerne aos produtos adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Órgão Gerenciador/Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão Gerenciador/Contratante ou de seus prepostos.

17.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da ARP/Contratada, mediante decisão motivada do gestor do Contrato/ARP.

17.8 Compete ao gestor do Contrato/ARP:

- a)** Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b)** Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
- c)** Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

20 VALIDADE DA ATA

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

20.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

21 REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

21.2 Requerida a revisão do preço registrado, o fiscal da ARP providenciará a consulta ao “mercado”, caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Detentora da ARP, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da ARP preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

21.3 O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

21.4 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 05 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

21.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21.7 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

22 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP

22.1 São obrigações da Detentora do ARP:

I – fornecer o produto nas condições, preço e prazo estipulados na proposta ofertada e no edital e seus anexos;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador;

V – reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o combustível recusado, no prazo determinado pela fiscalização;

VII – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com o fornecimento do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da ARP, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Órgão Gerenciador poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Órgão Gerenciador, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Órgão Gerenciador da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Detentora da ARP;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo Órgão Gerenciador se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da ARP durante todo prazo vigência;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o Órgão Gerenciador das consequências de qualquer utilização indevida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

X - comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão da execução contratual, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII - emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;

XIII - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

23 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

I - Promover condições para a execução do objeto desta ARP.

II - Receber o produto e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

III - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

IV - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na quando do fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

V - Notificar a Detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI - Prestar aos empregados da Detentora da ARP todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

VII - Emitir Autorização de Fornecimento.

24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estão definidas no Item 20 deste Edital.

25 GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da baixa complexidade dos itens a serem ofertados, bastando tão somente à aplicação das sanções administrativas, em caso de atraso ou descumprimento das cláusulas contratuais.

26 CANCELAMENTO DA ARP

26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

a) Descumprir as condições da ARP;

b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes da ARP;

c) Por inexecução total ou parcial da ARP firmada;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

i) A pedido do fornecedor.

26.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2025/2028

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.4 A solicitação do Detentor da ARP de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

26.5 O descumprimento, por parte da Detentora da ARP, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Órgão Gerenciador o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

26.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Detentora da ARP à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

26.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Gláucia Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é _____, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

2 PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

2.2 Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta ARP, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Em caso de decréscimo, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

2.5 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo, mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações, principalmente contendo os dados da Resolução a que custeará o item (conforme especificado na descrição do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

3.3 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Deverão ser fornecidos juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega os manuais em português, quando for o caso.

3.5 Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital e nesta ARP.

4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

4.1 O prazo de entrega dos produtos começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da ARP da Autorização de Fornecimento, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Detentora da ARP antes do encerramento do prazo inicial.

4.2 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 4.1 para a entrega do objeto.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, em Itapecerica/MG, no período das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

4.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Detentora da ARP enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail saude@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

4.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da ARP, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

4.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

4.5 Periodicidade: as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, portanto, não há como definir um quantitativo exato e um prazo para realização dos pedidos.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Detentora da ARP/Contratada a substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

5.2 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, com verificação posterior da conformidade do mesmo com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato/ARP, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações e exigências contratuais e, consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

5.3 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos produtos fornecidos, ou quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, o Órgão Gerenciador/Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser substituído, atendendo ao solicitado, sem qualquer ônus e sem prejuízo da aplicação das penalidades. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da ARP/Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

5.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a substituição do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para regularização.

5.5 Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ARP pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do objeto.

5.7 Após realizado o recebimento definitivo, o gestor do contrato enviará a nota fiscal e os demais documentos comprobatórios do fornecimento ao setor competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

6 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal e após cumpridas as condições de pagamento infracitadas, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Detentora da ARP deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

6.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da ARP deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ARP e o número da Nota de Empenho correspondente.

6.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da ARP para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da ARP suspenda quaisquer fornecimentos.

6.2.4 A Detentora da ARP encaminhará a nota fiscal à Fiscalização da Contratada, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

6.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da ARP.

6.4 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

7.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências contidas no Edital. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

7.2 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.3 O prazo de garantia dos bens é de **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.3.1 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7.4 Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios insanáveis, a Contratada deverá substituí-los no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito.

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.1 Justificativa: a garantia, além de ser um direito legal, o dano deve ser sanado dentro do menor prazo possível, visto que os bens demandados são de grande necessidade para a estrutura e o perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento da demanda das unidades educacionais.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

7.6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6.3.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.6.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.6.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

8.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Órgão Gerenciador/Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

8.1.1 Fica designada pelo Órgão Gerenciador como FISCAL a **Sra. Nayane Rezende Medeiros**, Diretora do CRAS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentora da ARP, será realizada preferencialmente por e-mail.

8.2 A Detentora da ARP/Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Órgão Gerenciador/Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Detentora da ARP/Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.3 A Detentora da ARP/Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 A Detentora da ARP/Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

8.5 Compete ao Fiscal:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** verificar se os produtos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo entregues de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f)** Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i)** Promover o controle da ARP para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

8.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da ARP/Contratada no que concerne aos produtos adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Órgão Gerenciador/Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão Gerenciador/Contratante ou de seus prepostos.

8.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da ARP/Contratada, mediante decisão motivada do gestor do Contrato/ARP.

8.8 Compete ao gestor do Contrato/ARP:

- a)** Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b)** Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
- c)** Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

11 VALIDADE DA ARP

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

11.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12 REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Requerida a revisão do preço registrado, o fiscal da ARP providenciará a consulta ao “mercado”, caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Detentora da ARP, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da ARP preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

12.3 O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

12.4 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 05 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

12.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.7 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

13 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

13.1 São obrigações da Detentora do ARP:

I – Fornecer o produto nas condições, preço e prazo estipulados na proposta ofertada e no edital e seus anexos;

II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;

III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador;

V – Reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o combustível recusado, no prazo determinado pela fiscalização;

VII – Responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com o fornecimento do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da ARP, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Órgão Gerenciador poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Órgão Gerenciador, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Órgão Gerenciador da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Detentora da ARP;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo Órgão Gerenciador se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da ARP durante todo prazo vigência;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o Órgão Gerenciador das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão da execução contratual, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI - Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII - Emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;

XIII - Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

14 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

I - Promover condições para a execução do objeto desta ARP.

II - Receber o produto e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

III - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

IV - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na quando do fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

V - Notificar a Detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI - Prestar aos empregados da Detentora da ARP todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

VII - Emitir Autorização de Fornecimento.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada/Detentora da ARP;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

15.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

15.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ARP.

15.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos produtos com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da ARP;

15.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

15.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à Detentora da ARP outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

15.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

15.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da ARP/Contratada da plena execução do objeto.

15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

15.7 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.2 poderá também ser aplicada a Detentora da ARP que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

15.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Órgão Gerenciador/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à a Detentora da ARP/Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 15.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

15.15 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

16 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o Órgão Gerenciador terá assegurado direito à contratação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

17 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

17.1 As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado na ARP se encontra compatível com o de mercado.

17.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ARP.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

a) Descumprir as condições da ARP;

b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes da ARP;

c) Por inexecução total ou parcial da ARP firmada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do Detentor da ARP de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

18.5 O descumprimento, por parte da Detentora da ARP, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Órgão Gerenciador o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Detentora da ARP à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

18.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.2 A presente ARP vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº/2025, constante no Processo Licitatório nº/2025.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

20.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

20.3 Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Final apresentada no procedimento supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

20.4 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____ de _____ de 20____.

Secretário (a) Municipal de ----- – Gestor (a) da ARP
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
CPF/MF
Empresa - CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Ata de Registro de
Preços foi examinada e aprovada por
esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 89.767



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		
Responsável pela assinatura da Ata		
Nome:		
CPF:	Email:	
Cargo/Função:	Telefone:	
Dados bancários da empresa (com dígito verificador)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.**
- d)** se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras.
- e)** tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF